

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : O Estado do Paraná

CLASS. : 32

DATA : 29.08.84

PG. : _____

Mineração em terras dos índios

BRASÍLIA — As entidades de apoio ao índio, convocadas pelo presidente da Funai, Jurandy Marcos da Fonseca, para discutirem a portaria que vai regulamentar a presença de empresas particulares de mineração nas áreas indígenas, manifestaram-se contrárias à sua aplicação e levantaram a inconstitucionalidade do Decreto 88.895 que regulamentou a exploração de riquezas nas áreas ocupadas por índios. O presidente da Funai é favorável ao decreto, afirmando que ele vai regularizar uma situação que já existe de fato em algumas áreas, invadidas por garimpeiros e, outras, que estão sendo exploradas por empresas com a nuência dos próprios índios.

A realidade — afirmou Jurandy — é que as áreas indígenas estão sendo exploradas clandestinamente e com esta portaria a Funai passaria a fiscalizar a entrada de estranhos, aprovando apenas aqueles projetos de exploração de minérios que não fossem nocivos aos índios.

A garimpagem, que vem sendo feita em muitas áreas, como a dos Inanomamis, em Roraima, seria proibida e permitida apenas para os índios.

Na Funai já existem mais de duzentos pedidos de empresas interessadas na exploração de minérios nessas áreas. Antes da lei 88.895, somente empresas estatais podiam pesquisar estes minérios.

NORMAS INTERNAS

O decreto, em seu artigo 9, estabeleceu que caberá à Funai, no âmbito de sua competência e ouvido o Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM — do Ministério das Minas e Energia, expedir as normas internas necessárias ao cumprimento do decreto. "Eu poderia assinar a portaria sem consultar as entidades de apoio ao índio ou líderes indígenas — afirmou Jurandy — mas quando assumi a presidência da Funai prometi sempre discutir as questões mais sérias com os interessados. O ideal seria que a própria Funai pudesse explorar as riquezas minerais que existem nas terras indígenas, cujo lucro poderia ser revertido em benefício das comunidades.